

**PORTARIA ANAC Nº 1308/SSO, DE 29 DE JUNHO DE 2012.**

Da cassação do Certificado de Homologação de  
Empresa de Transporte Aéreo.

**O GERENTE DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES DE AVIAÇÃO GERAL**, no uso de suas atribuições outorgadas pela Portaria Nº 925, de 10 de maio de 2012, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC-119 - Certificação; Operadores Regulares e Não-Regulares, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ratificar a cassação do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) nº 2004-06-1CJS-02-01, emitido para a empresa RENASCENÇA TÁXI AÉREO LTDA., datado de 23 de outubro de 2009, determinada nos termos da decisão proferida no processo administrativo n.º 00067.001747/2012-52, em virtude da revogação de sua Portaria de Autorização Operacional. A cassação do Certificado está baseada na seção 11 da IS 119-001B e conforme estabelecido em 119.40 do RBAC 119.

**ANTONIO ALESSANDRO MELLO DIAS**  
Gerente de Vigilância de Operações da Aviação Geral